



## Projeto de Lei 58/2025

Protocolo 42100 Envio em 03/10/2025 13:35:02

Assegura o pagamento de meia-entrada para servidores públicos municipais, policiais e agentes penitenciários.

**Art. 1º.** Fica assegurado aos servidores públicos o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em eventos temporários que promovam atividades de lazer, esportivas, de entretenimento e difusão cultural.

§1º. Para usufruir o benefício a que se refere o artigo 1º desta Lei, o servidor público deverá provar a condição referida no caput, mediante a apresentação de qualquer documento expedido pelo órgão público que comprove sua condição de servidor.

§2º. Será concedido os benefícios a que se refere o caput aos acompanhantes dos portadores de necessidades especiais, bem como ao guia de turismo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 03 de outubro de 2025.

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**

Vereador

### JUSTIFICATIVA

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Este projeto de lei tem a finalidade de assegurar aos servidores públicos, quer municipais, estaduais ou federais, quer na ativa como na inatividade, o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do valor integral cobrado para o ingresso em eventos esportivos e culturais realizados pelo Município, ou com o seu apoio ou subvenção, que promovam lazer, entretenimento ou difusão cultural no município, em locais de propriedade ou administradas pela municipalidade.

Todos sabem que os vencimentos da maioria dos servidores públicos estão aquém de seu merecimento. Nesses casos, o lazer é, geralmente, o setor mais afetado, pois existem outras prioridades que devem ser respeitadas, propiciando aos servidores públicos a possibilidade de acesso ao lazer com menor custo e economia em benefício de seu orçamento mensal.

Não podemos negar que o acesso nesses eventos contribui significativamente para o desenvolvimento social e cultural do servidor e de sua família, trazendo reflexos positivos inclusive no exercício de suas funções públicas, na qualidade do serviço público por ele prestado e também no fomento à cultura e formação de público.

Além disso, necessário se faz a concessão desses benefícios aos acompanhantes dos portadores de necessidades especiais, bem como aos guias de turismo, em razão de excursões em eventos em nosso município.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Colegas na apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 03 de outubro de 2025.

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**

Vereador

